

# Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

## PUBLICIDADE LEGAL

### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

**Secretaria de Inovação e Administração.** Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Port. n.º 879.07.2021 do Juízo da 263ª Zona Eleitoral, Cristina Garcia Camargo e Elaine Bernadete Pensi, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. n.º 899.07.2021 da Câmara dos Deputados, Cassio Pereira de Sousa, Motorista, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022. Normar: Port. n.º 915.07.2021, a contar de 27 de março do corrente exercício, como pregoeiros oficiais a conduzirem as licitações nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Gisele Aparecida de Marco; Rubya Marques Gadagnotti; Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira; Luiz Igncio; Alessandra Cristine Angeli Pincerato; Karina Thathiane de Oliveira Chimira; Juliana Manssur; Renata Gracio de Oliveira; Anderson Augusto Bogoni; e Luci Carlota Daniel, ficando designados como membros da Equipe de Apoio, os membros da Comissão Permanente de Licitações - COPEL I e COPEL II, bem como os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário, ficando revogada a Portaria n.º 478.06.2020-GP. Tornar sem efeito: Port. n.º 914.07.2021 a Portaria n.º 905.07.2021-GP que nomeou como pregoeiros oficiais a conduzirem as licitações nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Gisele Aparecida de Marco; Rubya Marques Gadagnotti; Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira; Luiz Igncio; Alessandra Cristine Angeli Pincerato; Karina Thathiane de Oliveira Chimira; Juliana Manssur; Renata Gracio de Oliveira; Anderson Augusto Bogoni; e Luci Carlota Daniel, ficando designados como membros da Equipe de Apoio, os membros da Comissão Permanente de Licitações - COPEL I e COPEL II, ficando revogada a Portaria n.º 478.06.2020-GP Santo André, 23 de julho de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

**DECRETO Nº 17.729, DE 23 DE JULHO DE 2021 -** Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal; considerando a Resolução CNAS nº 07, de 18 de maio de 2016, que aprova o II Plano Decenal (2016/2026), considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 004, de 19 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 008, de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre alterações na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, de forma virtual publicada anteriormente, e dá outras providências; considerando o Decreto nº 65.651, de 23 de abril de 2021, que altera dispositivo do Decreto nº 64.325, de 11 de julho de 2019, que oficializou a XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências correlatas; considerando a Resolução CMAS 391, de 27 de março de 2021, que institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André; considerando por fim, o que consta no processo administrativo nº 2.971/2021. Decreta: Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André, a ser realizada na data de 27 de agosto de 2021, às 14h00, de forma remota, via internet. Parágrafo único. A plataforma a ser utilizada e o link de acesso serão divulgados entre os dias 26 de julho e 27 de agosto de 2021, através do órgão de imprensa oficial do município e no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André. Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social dará suporte necessário à realização da Conferência Municipal. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Caio Costa - Secretário de Assistência Social - Paulo Serra - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

**LEI Nº 10.397, DE 23 DE JULHO DE 2021 -** Processo Administrativo nº 43.846/2017 - Autor: Mestra Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 131/2021. Altera dispositivos à Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º O art. 10, incisos I e II da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10 Fica exigido: I - A partir de 15 de outubro de 2021, os gabaritos dos sentenças reatoras passarão a contar com 01 (um) chefe de gabinete e 07 (sete) assessores; II - A partir de 15 de outubro de 2021, será exigido ensino superior para provimento nos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e Assessoria." Art. 2º O art. 13 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 Esta lei entra em vigor em 15 de outubro de 2021." Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada - Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

**Secretaria de Gestão Financeira -** Publicação nº 14/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 23/07/2021 - Indefiro - P.A(s) n(s) 17.944/2020; 1.173/2020; 9.906/2021; 38.183/2019; 20.266/2020; 1.423/2021; 15.700/2020; 1.228/2021; 9.059/2021; 17.222/2019; 959/2021; 3.131/2021; 16.284/2020; 2.003/2020; 1.038/2021; 3.560/2021; 8.361/2020; 25.093/2020; 45.610/2017; 19.336/2020 - 1.335/2020 - Deliro Parcialmente - PA n.º 8.612/2021 - N.º Conhecimento - P.A(s) n(s) 17.944/2020; 45.223/2019; 34.467/2019.

**Secretaria de Meio Ambiente -** Departamento de Gestão de Paranaipacaba e Parque Andreense -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 10235. Fica o Sr. Hector David Orellana Aguirre, cliente do Auto de Infração Ambiental 10235, emitido por impedimento de fiscalização ambiental no imóvel localizado na Rua Gloxínia, 555.Jd. Clube de Campo, classificação fiscal 31.155.036 O prazo para recurso é de até 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Fábio Picarelli - Secretário.

### ▼ Inst. de Previdência de Santo André

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - FRACASSADO**  
**Edital nº 005/2021 - REPROGRAMADO -** Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 94/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo para adequação elétrica das instalações da subestação, dos painéis de distribuição e da distribuição elétrica interna do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, incluindo planilhas especificativa e quantitativa dos materiais a serem utilizados na execução. Homologo os atos praticados pelo pregoeiro, conforme despacho em epígrafe, declarando o objeto FRACASSADO.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**Edital nº 006/2021 -** Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Estrutural do Atico do prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, que contemple a análise global de toda a estrutura de concreto armado e Projeto de Recuperação Estrutural, incluindo o orçamento e indicando a recuperação de elementos. A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência de Santo André, torna público para conhecimento de todos que a licitação foi declarada DESERTA, por ausência de participantes interessados.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**Edital nº 005/2021 - REPROGRAMADO -** Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 94/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo para adequação elétrica das instalações da subestação, dos painéis de distribuição e da distribuição elétrica interna do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, incluindo planilhas especificativa e quantitativa dos materiais a serem utilizados na execução. Abertura: 05/08/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio.

**Edital nº 006/2021 - REPROGRAMADO -** Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Estrutural do Atico do prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, que contemple a análise global de toda a estrutura de concreto armado e Projeto de Recuperação Estrutural, incluindo o orçamento e indicando a recuperação de elementos. Abertura: 05/08/2021 às 14h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 23/07/2021 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

### imóveis

### ▼ Leilões

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
 1º LEILÃO: 05 de agosto de 2021, às 16h10min.  
 2º LEILÃO: 17 de agosto de 2021, às 16h10min. (horário de Brasília)  
 Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que haverá o PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.118.133/0001-00, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra, na forma do art. 38 da Lei 9.514/97, datado de 04/02/2016, firmado com o fiduciante MAURICIO PINAFFO, CPF nº 155.459.328-01, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 396.465,81 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por: "Apartamento nº 11 do Edifício Adamantina, com área privativa de 62,900m², perfazendo uma área total construída de 82,297m², estando incluída uma vaga de garagem indeterminada, integrante do Condomínio Habitacional "Residencial Nova Utinga" Conjunto "E", situado na Avenida Sapopemba, nº 1601, Jardim Utinga, na cidade de Santo André/SP, melhor descrito na matrícula nº 09.933 do 2º CRI da Comarca de Santo André/SP". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 185.253,78 (cento e oitenta e cinco mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos - nos termos do art. 2º, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no endereço da Leloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066. (Ls 1415-02)

### Acompanhantes

**CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ**  
 Massagistas selecionadas  
 local com total descrição  
 R: 94793-0067 // 4421-7491 // 4903-0990  
 www.clinicainfo.com.br  
 www.clinicasantoandre.com.br

Para assinar, ligue:

4435-8010  
 DIÁRIO DO GRANDE ABC  
 Autenticar documento em http://camarasampel.cmsandre.sp.gov.br/autenticador  
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**LEI Nº 10.396, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Processo Administrativo nº 219/2021 - SEMASA - Projeto de Lei nº 19/2021.** Dispõe sobre a reorganização administrativa do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, e dá outras providências. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reorganização administrativa do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, com a transferência de órgãos, serviços e recursos humanos para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André. Art. 2º Ficam transferidos, do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André, passando a compor a estrutura administrativa da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, os seguintes órgãos: I - Departamento de Planejamento e Obras, com suas respectivas gerências e encarregaturas; II - Departamento de Manutenção e Operação, com suas respectivas gerências e encarregaturas; III - Gerência de Operação e Controle de Frota, do Departamento de Suprimentos de Apoio Administrativo, com suas respectivas encarregaturas. § 1º A Gerência de Operação e Controle de Frota fica subordinada diretamente ao Departamento de Manutenção e Operação, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. § 2º Passam a integrar o rol de competências da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos as atribuições inerentes às funções desempenhadas pelos órgãos transferidos neste artigo. § 3º Fica autorizada a transferência do ativo permanente necessário para a execução dos serviços objeto das transferências descritas nos incisos I, II, III deste artigo. Art. 3º Fica transferida, do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André, passando a compor a estrutura administrativa da Secretaria de Inovação e Administração, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com suas respectivas gerências. Parágrafo único. Passam a integrar o rol de competências da Secretaria de Inovação e Administração as atribuições inerentes às funções desempenhadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Art. 4º Os cargos de provimento efetivo e as funções gratificadas do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, referentes aos serviços que serão transferidos para a Administração Direta, conforme previsto nesta lei, ficam acrescidos nos quadros de pessoal da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, nos termos previstos nos anexos, parte integrante desta lei. § 1º Ficam extintos na vacância os cargos de provimento efetivo transferidos, conforme Anexo I da presente lei. § 2º Os direitos e demais vantagens dos servidores transferidos ficam garantidos, conforme Acordo Coletivo vigente. § 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos servidores efetivos do SEMASA que estejam cedidos para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em razão do disposto na Lei Municipal nº 10.173, de 14 de junho de 2019. Art. 5º Ficam extintos do quadro de pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA e criados no quadro da Administração Direta da Prefeitura de Santo André os cargos comissionados, constantes dos Anexos III e IV desta lei. Art. 6º Os contratos firmados pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, que estejam em vigência e que os objetos sejam relacionados aos órgãos e serviços transferidos na presente lei, serão assumidos pela Administração Direta da Prefeitura de Santo André, que ficará responsável pelo seu gerenciamento e obrigações decorrentes dos eventos contratuais. Parágrafo único. Os procedimentos licitatórios referentes aos órgãos e serviços transferidos na presente lei, que estiverem em andamento no SEMASA quando da entrada em vigor desta lei, serão concluídos por este e os contratos decorrentes serão transferidos para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André. Art. 7º Compete à Administração Direta da Prefeitura de Santo André a fiscalização e aplicação dos preceitos estabelecidos aos órgãos e serviços transferidos pela presente lei, bem como os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual do Município de Santo André, Lei nº 10.022 de 04 de dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 10.322 de 13 de julho de 2020. Art. 8º Ficam sob responsabilidade da Administração Direta da Prefeitura de Santo André o total do aporte referente aos servidores inativos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Art. 9º Integram a presente lei: I - Anexo I: Quadro de cargos efetivos transferidos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA para a Prefeitura de Santo André; II - Anexo II: Quadro de funções gratificadas transferidas do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA para a Prefeitura de Santo André; III - Anexo III: Quadro de cargos em comissão extintos no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; IV - Anexo IV: Quadro de cargos em comissão criados na Administração Direta da Prefeitura de Santo André. Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta: I - das dotações orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes; II - de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento. Art. 11. Esta lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente à data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete. Anexo I - CARGOS EFETIVOS TRANSFERIDOS DO SEMASA PARA A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ - EXTINTOS NA VACÂNCIA.

Denominação	Classe	Tabela	Criados	Escolaridade
Agente Ambiental	VIII	I	07	Ensino médio completo
Agente de Serviços	VIII	I	01	1º grau completo
Ajudante de Manutenção	IV	I	33	Alfabetizado
Ajudante de topografia e Cadastro	IV	I	01	4ª série do 1º grau
Analista de OEM Pleno	XII	I	02	Superior em Administração de Empresas
Analista de Sistemas Pleno	XIII	I	01	Superior completo
Analista de distensão de Senhor	XIV	I	03	Superior em Matemática ou Ciências da Computação
Analista de Software Pleno	XIV	I	01	Superior completo
Arquiteto	XV	I	02	Superior em Arquitetura
Auxiliar Administrativo I	IV	I	02	1º grau completo
Auxiliar Administrativo II	V	I	15	Ensino médio completo
Auxiliar Administrativo III	VI	I	01	Ensino médio completo
Auxiliar de Saneamento II	VIII	I	02	Ensino médio completo
Biólogo	XII	I	02	Superior em Biologia
Cadastrista de Rede Água e Esgoto	VII	I	01	1º grau completo
Carpinteiro	VI	I	05	Alfabetizado
Desenhista Projetista	XI	I	01	2º grau completo, Técnico em Desenho de Projetos
Eletricista de Autos	VII	I	01	Alfabetizado
Eletricista I	VII	I	01	Alfabetizado
Eletricista II	VIII	I	01	1º grau incompleto
Enfermeiro I	XII	I	01	Superior em Enfermagem
Engenheiro	XIII	I	01	Superior em Engenharia
Fiscal de Saneamento	XVII	I	05	1º grau completo
Funileiro	VII	I	01	Alfabetizado
Geofonador	VI	I	01	1º grau completo
Geógrafo	XIII	I	01	Superior em Geografia
Mecânico de Máquina Hidráulica	VIII	I	01	1º grau completo
Mecânico de Máquina Pesada	VIII	I	01	1º grau completo
Meio Oficial Eletricista	V	I	02	4ª série do 1º grau
Meio Oficial Pedreiro	IV	I	01	1º grau incompleto
Motorista	IX	I	48	4ª série do 1º grau
Operador de Computador Pleno	VIII	I	01	1º grau completo
Operador de Máquina de Desobstrução de Esgoto	VI	I	02	4ª série do 1º grau
Operador de Máquina Pesada	VII	I	01	4ª série do 1º grau
Operador de Martelete	V	I	01	1º grau incompleto
Pedreiro	VI	I	22	Alfabetizado
Programador Autárquico	XV	I	01	Superior em Direito
Programador de Computador Pleno	XV	I	03	Ensino médio completo
Servente Geral	III	I	05	Alfabetizado
Sociólogo	XIII	I	01	Superior em Sociologia
Soldador	VI	I	02	4ª série do 1º grau
Tecnólogo	XIII	I	01	Superior em Tecnologia
		Total	197	

**Anexo II - FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFERIDAS DO SEMASA PARA A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente Administrativo I	III	II	02	1º grau completo
Encarregado de Atividades Complementares	II	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Execução de Drenagem	V	II	01	1º grau completo
Encarregado de Execução de Obras de Drenagem	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Encarregado de Limpeza e Desobstrução de Drenagem	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção de Drenagem	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção de Obras Cíveis	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção Mecânica	IV	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção no Sistema de Drenagem	VII	II	01	Superior em Engenharia
Encarregado de Programação e Controle	VI	II	01	Ensino superior
Gerente de Apoio Técnico	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Gerente de Drenagem	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Gerente de Informação e OEM	VIII	II	01	Superior completo
Gerente de Infra-Estrutura e Suporte	VIII	II	01	Superior completo
Gerente de Manutenção Eletro Mecânica	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Líder III - DMO	III	II	16	4ª série do 1º grau
		Total	32	

**Anexo III - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO SEMASA**

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente de Apoio à Gestão I	I	IV	02	Ensino Fundamental
Assistente de Apoio à Gestão II	II	IV	01	Ensino Fundamental
Assistente de Direção I	II	IV	02	Ensino Médio
Assistente de Direção II	IV	IV	02	Ensino Superior
Assessor de Gabinete I	V	IV	01	Ensino Superior
Assessor de Gabinete II	VI	IV	07	Ensino Superior
Assessor Especial II	VII	IV	03	Dispensa
Assistente Especial de Gabinete I	III	IV	02	Ensino Fundamental
Diretor de Departamento	VII	IV	03	Ensino Médio
		Total	23	

**Anexo IV - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente de Governo	I	IV	02	Ensino Fundamental
Assessor de Governo	II	IV	01	Ensino Fundamental
Assistente de Departamento	III	IV	04	Ensino Fundamental
Assessor de Departamento	IV	IV	02	Ensino Médio
Assistente de Diretoria	V	IV	01	Ensino Superior
Assessor de Diretoria	V	IV	07	Ensino Superior
Assessor de Secretário Municipal	VII	IV	03	Dispensa
Diretor de Departamento	VII	IV	03	Ensino Médio
		Total	23	

**Recitas e Despesas do Ensino - Publicação (artigo 256 da Constituição Estadual)**

Período: 2º trimestre de 2021	Acumulado	Despesas do Ensino	Acumulado	
Recitas Arrecadadas	258.842.360,52	12.361 - Ensino Fundamental	86.543.534,03	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		12.366 - Educação Infantil	77.493.215,24	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	42.465.066,42	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	18.368.026,57	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	231.359.328,52	12.367 - Educação Especial	3.059.975,20	
Imposto de Renda Retido na Fonte	62.229.664,52	(+)	Total da Despesa do Ensino	185.454.751,04
Divida Ativa de Impostos	15.648.988,70	(-)	Despesas c/ Rec. GSE, Convênios e Outros	16.319.588,58
Adiã.Jurcs provenientes de impostos e atualiz. dívida ativa de impostos	6.220.156,83	(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	336.510,38
Fundo de Participação dos Municípios e 1% do FPM - EC 55/2007	44.533.720,90	(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Imposto Territorial Rural	0,00	(+)	Total da Despesa com Recursos Próprios	168.798.732,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(+)	Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	96.281.065,02
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	254.001.193,29	(+)	Valor Efetivamente Páido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	131.920.459,24	(+)	Parcela do Ganho - FUNDEB	9.784.413,72
Imposto s/ Indústria e Exportação	2.027.874,68	(+)	Total aplicado no Ensino	255.295.383,40
Total das Recitas de Impostos e Transferências	1.049.248.824,17	(+)		
GSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	17.756.767,05			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	406.039,13		Aplicação no Ensino (art. 212 CF) - Empenhado em 2021	24,33%
Recursos de Operações de Crédito	0,00		Aplicação no Ensino (art. 212 CF) - Liquidado em 2021	18,19%
Reservas recebidas do FUNDEB	115.158.928,27			
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	111.790,78		Aplicação dos recursos recebidos no exercício do FUNDEB	83,53%
Total dos Recursos Adicionais	133.431.505,83		Aplic. dos recursos do exerc. nos profissionais do Magistério - FUNDEB	77,37%
Total da Recita Arrecadada	1.182.680.330,00			

Cleide Bauab Eid Bochiou  
Secretária de Educação

Paulo Henrique P. Serra  
Prefeito de Santo André - SP

Aparecida Roseane P. Zabisky - CRC TSP 200.694 / 0-9  
Gerente de Contabilidade

## Para anunciar, ligue:

4435-8159  
 4435-8000

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**  
 Sete cidades, um só jornal

**Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.**

## Acesse o site: www.dgabc.com.br

**Curta e compartilhe**

**A informação não deve parar.**

**Siga nossas redes sociais**

@JORNALDGABC @DIARIODOGRANDEABC www.dgabc.com.br

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**